

PROJETO DE LEI N° 4914/2019

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com empresas para colocação de lixeiras nas vias urbanas e praças de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com as empresas para a colocação de lixeiras nas vias urbanas e praças públicas de Patos de Minas.

Art. 2º As empresas poderão colocar lixeiras nas paradas de ônibus e outros locais autorizados, na forma, padrões e limites estabelecidos na regulamentação desta lei, podendo, em contrapartida, utilizar as faces externas para colocação de propaganda comercial.

Parágrafo único. Não serão permitidas propagandas de cunho político-partidário, de bebidas alcoólicas ou cigarros.

Art. 3º A empresa assumirá o ônus da instalação e da manutenção das lixeiras autorizadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 14 de maio de 2019.

Paulo Augusto Corrêa - Paulinho do Sintrasp
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Considerando-se que o poder público sabidamente não dispõe de recursos para instalar e manter lixeiras em todos os pontos em que estas se fazem necessárias, entendemos que o estabelecimento de parcerias com as empresas resolverá grande parte do problema.

Portanto, a proposição tem por objetivo melhorar as condições das praças e vias públicas urbanas quanto ao aspecto de limpeza, e favorecer, por conseguinte, o visual da cidade.